

## RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA COM TRANSIÇÃO DE CICLO (5º ano) – 2022/2023

### 1. MATRÍCULA FEITA PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO NO PORTAL DAS MATRÍCULAS

➤ de 9 a 19 de julho

#### • Efetua-se do seguinte modo:

- Preferencialmente por via eletrónica, através da aplicação informática disponível no PORTAL DAS MATRÍCULAS (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>) com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: credenciais de acesso ao Portal das Finanças; cartão de cidadão (requer dispositivo leitor de CC) ou chave móvel digital.
- Na impossibilidade de fazer a renovação no Portal das Matrículas, a mesma deverá ser feita presencialmente nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, entre as 9:00h e as 16:00h, ou na Escola Básica de Santa Catarina entre as 9:00h e as 16:00h, mediante marcação prévia por telefone (262 927 866 / 961 445 684).

### 2. CANDIDATURA AO ASE (Subsídio) – ALUNOS QUE VÃO FREQUENTAR A EB DE SANTA CATARINA\*

Todos os alunos que pretendam candidatar-se ao ASE, devem enviar até ao dia 19 de julho para o email [ase-esrbp@aerbp.pt](mailto:ase-esrbp@aerbp.pt) os seguintes documentos:

- Comprovativo do escalão do abono de família da Segurança Social, atualizado à data presente.
- Boletim de candidatura, o qual deverá ser descarregado da página eletrónica do AERBP (<https://aerbp.pt/matriculas/>) e preenchido digitalmente.

\* Os alunos que não ficarem colocados na EB de Santa Catarina, se pretenderem efetuar a candidatura devem dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento onde obtiverem colocação.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o ato da matrícula deverão ter a seguinte documentação:

- Cartão do Cidadão do aluno e do encarregado de educação (no caso de alunos estrangeiros, Passaporte ou Título de Residência, NIF e NISS);
- 1 fotografia tipo passe (preferencialmente em formato digital);
- Documento comprovativo do agregado familiar, validado pela Autoridade Tributária (emitido pelas Finanças);
- Documento comprovativo da morada de residência do encarregado de educação (recibo da água, luz, outro), no caso de pretender que esta morada seja usada como critério de seriação para efeitos de obtenção de vaga – residência na área de influência da escola pretendida;

- Documento comprovativo da morada da atividade profissional do encarregado de educação (emitido pela entidade patronal), no caso de pretender que esta morada seja usada como critério de seriação para efeitos de obtenção de vaga – atividade profissional desenvolvida na área de influência da escola pretendida;
- Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) ou Programa Educativo Individual (PEI), no caso do aluno ter Necessidades Educativas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018. (Requerer ao(à) Professor(a) Titular de Turma).

Caldas da Rainha, 20 de abril de 2022

A adjunta da direção

Maria Alexandra

